

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 19 0013 05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
EIRELI**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI** com sede na Rua Joaquim Costa, no 270, bairro Agronômica, município de Florianópolis – SC, CEP 88.025-400 inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei n. 13.303/16, bem como no RCCCA da Finep, com base na autorização da Diretoria Executiva (RES/DIR/0078/2022), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1.** a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze), a contar de 15/04/2022;
- 1.2.** a Repactuação em decorrência da CCT 2021/2022;
- 1.3.** o Reajuste referente ao período 03/2020 a 02/2021 pelo IPCA acumulado de 5,195%;
- 1.4.** a Revisão de itens, na forma do disposto no Termo de Referência item 12.17.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do termo aditivo está expresso na (s) tabela (s) abaixo:

Quadro - CÁLCULO do RETROATIVO e da RENOVAÇÃO - A PARTIR DE 04/2022					
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor unitário por posto	Valor Mensal	Valor Total
Encarregado/a	2	12	4.872,36	9.744,72	116.936,64
Garçom/Garçonete	6	12	4.360,15	26.160,90	313.930,80
Copeiro/a	6	12	3.285,90	19.715,40	236.584,80
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	18	12	4.580,13	82.442,34	989.308,08
subtotal	32		Valor Total	138.063,36	1.656.760,32
retroativo					118.916,43
Valor total dos itens					R\$ 1.775.676,75

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3.1. A garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Finep

Finep



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Pela **CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
EIRELI**

Plansul

Plansul

TESTEMUNHAS:
